



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 690/2021

“Altera o art.5º, da Lei nº 661, de 30 de novembro de 2020, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício de 2021”*”.

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e, eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 661, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º - Está o Prefeito Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 28 de dezembro de 2021.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
28 / 12 / 21
loome
Câmara Municipal de Tocantins